



Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio N.º 5

Medida 511 - Assistência Técnica do PRODER

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Medida Assistência Técnica, os pedidos de apoio são submetidos em períodos definidos, sendo os avisos de abertura aprovados pelo Gestor, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados no sítio da internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos seguintes termos:

Objectivos das operações a apoiar:

Assegurar a preparação da próxima programação relativa ao desenvolvimento rural.

Tipologia das intervenções a apoiar:

As definidas na alínea i) do artigo 5.º do anexo da Portaria.

Área Geográfica elegível:

Todo o território do continente.

Período abrangido:

As operações a apresentar incidem sobre o ano orçamental de 2013, sendo o prazo de início e fim de operação elegíveis 01 de Outubro de 2012 e 31 de Janeiro de 2014, respectivamente.

Dotação orçamental:

A dotação orçamental do apoio a conceder corresponde a 105 mil euros de contribuição FEADER.

Critérios de elegibilidade:

Os pedidos de apoio devem reunir as seguintes condições:

Terem assegurada a contribuição nacional.

Forma nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

Despesas elegíveis e não elegíveis:

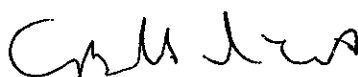
As definidas nos artigos 7.º e 8.º do anexo da Portaria.

Apresentação dos pedidos de apoio:

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da internet do PRODER e são submetidos através da internet, entre as 10:00 horas do dia 19 de Novembro de 2012 e as 17:30 horas do dia 23 de Novembro de 2012.

Aprovado em : / / de Novembro de 2012

A Gestora do PRODER



(Gabriela Ventura)